



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fone: 0800 011 2600

CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

PROCESSO Nº 084/2025

OBJETO

Credenciamento para instituições bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para recebimentos de tributos municipais e demais receitas públicas, por meio de Documentos de Arrecadação Municipal-DAM, em padrão FEBRABAN e/ou PIX(QR Code), abrangendo canais como guichê, correspondente bancário, rede lotérica e Banco Postal, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, pelo período de 12 meses.

O credenciamento será realizado nos termos do art. 79, II, da Lei 14.133/2023:

“II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;”

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRIMEIRA ANÁLISE

Do dia 02 Novembro de 2025 até 02 de Novembro de 2026.

O credenciamento permanecerá aberto durante 12 (doze) meses para adesão de novos prestadores.

Ana Paula Marques Mendonça

Diretora Municipal de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

CREDENCIAMENTO Nº 004 /2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ESTIVA, sediado na Av. Prefeito Gabriel Rosa, Centro, 177, Estiva-MG, CEP 37542-000 realizará **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. **O Município de Estiva/MG torna público que se encontra aberto o** Credenciamento para instituições bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para recebimentos de tributos municipais e demais receitas públicas, por meio de Documentos de Arrecadação Municipal- DAM, em padrão FEBRABAN e/ou PIX (QR Code), abrangendo canais como guichê, correspondente bancário, rede lotérica e Banco Postal, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, pelo período de 12 meses, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento **empresas pertencentes ao ramo do objeto**, instituições bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e que atendam às condições de habilitação conforme o constante neste Edital e seus anexos.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos atos efetuados em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade da entidade promotora do credenciamento por eventuais danos.

2.3. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto ao Município de Estiva/MG pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. A vedação de que trata o item 2.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão protocolar no Setor de Compras e Licitações, situada na Av. Prefeito Gabriel Rosa, Centro, 177, Estiva/MG, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar .

3.1.1. Declarar que inexistente impedimento para contratar e licitar com o município, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e demais normas e legislação aplicável, conforme modelo do Anexo III.

3.1.2 O Valor do recebimento de guias DAM ou PIX será de R\$2,50 (dois reais e cinquenta reais) unitários.

3.1.3 No preço da prestação dos serviços, deverão estar incluídos TODOS os custos envolvidos na prestação dos serviços, encargos previdenciários, tributários, comerciais e administrativos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

3.3. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

possuem código de verificação de autenticidade. Poderão ser admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados no setor de compras e licitações para autenticação, após a protocolização;

4.4. O órgão credenciante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.5. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais perante o município de Estiva/MG e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. A verificação pelo(s) agente(s) público(s) competente(s), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;

4.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.8. Na análise dos documentos de habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

4.10. As instituições financeiras caracterizadas como pessoas jurídicas de direito público e privado, inclusive as cooperativas de crédito, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;
- b) registro de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil;
- c) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento ou certidão de inscrição municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretariada Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- h) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço certidão (FGTS);
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5. DOS RECURSOS

- 5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em **3 dias** úteis, sob pena de preclusão;
 - 5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail compras@estiva.mg.gov.br ou protocolado na sede da prefeitura municipal, situada na Av. Prefeito Gabriel Rosa, Centro, 177, Estiva/MG, CEP 37542-000.
- 5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

6.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.
- 6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail compras@estiva.mg.gov.br*

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no sítio eletrônico www.estiva.mg.gov.br

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 3 (três) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

- 9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 9.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 1 ano.
- 9.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1 Em conformidade com inciso II do art. 79, a hipótese de contratação será com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

- 11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
- 11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 60 dias;
 - 11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
 - 11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
 - 11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.
- 11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 1 ano, a contar da data da publicação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato/Credenciamento

Estiva, 10 de Novembro de 2025.

Ana Paula Marques Mendonça
Diretora Municipal de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras, compreendendo bancos comerciais, caixas econômicas e cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais do Município de Estiva/MG, por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com código de barras padrão FEBRABAN e/ou PIX (QR Code).

O credenciamento tem por finalidade possibilitar o recebimento, autenticação, repasse e prestação de contas dos valores arrecadados em favor da Prefeitura Municipal de Estiva/MG, abrangendo os seguintes canais de atendimento: guichês de atendimento, correspondentes bancários, rede lotérica, Banco Postal, canais eletrônicos e via PIX.

1.1 Natureza do objeto

Prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais, de natureza continuada e de caráter essencial à administração pública.

1.2 Quantitativos estimados

- Número estimado de guias emitidas anualmente: 15.000 (quinze mil);
- Valor unitário de referência por guia arrecadada: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
- Valor total anual estimado: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

1.3 Prazo e vigência contratual

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, com base no Documento de Formalização da Demanda – DFD, que identificou a necessidade de credenciar instituições financeiras para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e do PIX (QR Code).

O ETP concluiu que o credenciamento de múltiplas instituições financeiras é a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para o Município, considerando que:

- O serviço é essencial para a manutenção das atividades arrecadatórias da Prefeitura, garantindo segurança, agilidade e comodidade aos contribuintes;
- A Administração não dispõe de estrutura operacional ou autorização legal do Banco Central do Brasil para executar diretamente a arrecadação de tributos;
- A contratação de uma única instituição financeira restringiria a concorrência e limitaria os canais de pagamento disponíveis à população;
- O credenciamento, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, permite que todas as instituições interessadas e qualificadas possam participar simultaneamente, assegurando ampla concorrência, isonomia e eficiência.

A proposta técnica aprovada no ETP definiu como valor de referência unitário o montante de R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) por guia arrecadada, resultante da pesquisa de preços realizada junto a outros municípios, sendo este o menor valor identificado. Dessa forma, a contratação é necessária, justificada e vantajosa, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e eficiência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços de arrecadação municipal e a modernização dos meios de pagamento disponíveis aos contribuintes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

A solução proposta consiste no credenciamento de instituições financeiras, compreendendo bancos comerciais, caixas econômicas e cooperativas de crédito autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais do Município de Estiva/MG.

O serviço abrangerá o recebimento, autenticação, repasse e prestação de contas dos valores arrecadados por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com leitura de código de barras padrão FEBRABAN e/ou QR Code PIX, abrangendo os seguintes canais de atendimento:

- Guichês de atendimento das agências;
- Correspondentes bancários;
- Rede lotérica;
- Banco postal;
- Aplicativos e sites das instituições financeiras;
- E demais meios eletrônicos disponíveis.

As instituições credenciadas deverão receber os pagamentos realizados pelos contribuintes, efetuar a autenticação dos documentos, repassar os valores arrecadados à conta bancária do Município, e disponibilizar prestação de contas por meio eletrônico (arquivo magnético) contendo todas as informações das transações realizadas.

A prestação do serviço deverá atender integralmente às normas da FEBRABAN e às especificações técnicas indicadas no edital e neste Termo de Referência, de forma a garantir compatibilidade e integração com o sistema de arrecadação municipal.

Durante todo o ciclo de vida do contrato, as instituições financeiras deverão:

- Manter a regularidade fiscal e cadastral junto aos órgãos de controle;
- Assegurar a continuidade da arrecadação, sem interrupções;
- Zelar pela segurança das informações e valores movimentados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

- Garantir o atendimento aos contribuintes em múltiplos canais; e
- Realizar o repasse diário dos valores arrecadados, conforme cronograma definido pela secretaria municipal de finanças.

O ciclo completo do serviço inclui as seguintes etapas:

- Emissão do DAM ou guia com código de barras/PIX pelo sistema municipal;
- Recebimento e autenticação pelos canais físicos e eletrônicos das instituições credenciadas;
- Repasse dos valores arrecadados à conta bancária da Prefeitura;
- Envio de arquivo eletrônico de prestação de contas, em formato compatível com o sistema municipal;
- Conferência e conciliação bancária pela Secretaria de Finanças;
- Relatórios periódicos de arrecadação e movimentação financeira.

A adoção do modelo de credenciamento garante maior alcance da rede arrecadadora, facilidade para o contribuinte, transparência nas informações e eficiência administrativa na gestão das receitas públicas do Município de Estiva/MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As instituições financeiras interessadas deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Legais e cadastrais:

- Estar autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (banco múltiplo, comercial, caixa econômica ou cooperativa de crédito);
- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Não possuir impedimentos legais para contratar com o Poder Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

- Estar regularmente inscritas no CNPJ e apresentar declaração de inexistência de fatos impeditivos.

b) Técnicos e operacionais:

- Possuir estrutura compatível com o volume de guias emitidas pelo Município;
- Efetuar o recebimento e autenticação de DAM e PIX (QR Code);
- Realizar o repasse dos valores arrecadados à conta da Prefeitura até o primeiro dia útil subsequente;
- Enviar prestação de contas eletrônica em formato compatível com o sistema municipal;
- Garantir segurança e confidencialidade das informações;
- Disponibilizar atendimento por guichês, correspondentes, rede lotérica, Banco Postal e canais eletrônicos.

c) Contratuais:

- Cumprir integralmente as condições fixadas neste Termo de Referência e no edital;
- Manter continuidade, eficiência e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio da prestação contínua dos serviços de arrecadação de tributos municipais, realizados pelas instituições financeiras credenciadas junto à Prefeitura Municipal de Estiva/MG.

Após a publicação do edital e a formalização do credenciamento, cada instituição habilitada estará apta a receber, autenticar e repassar os valores arrecadados pelos contribuintes, de acordo com as seguintes etapas:

- Emissão das guias de arrecadação (DAM/PIX) pelo sistema municipal, contendo código de barras padrão FEBRABAN e/ou QR Code PIX;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

- Recebimento e autenticação das guias em guichês de atendimento, correspondentes bancários, rede lotérica, Banco Postal ou canais eletrônicos;
- Repasse dos valores arrecadados à conta bancária da Prefeitura Municipal de Estiva/MG até o primeiro dia útil subsequente ao recolhimento;
- Prestação de contas eletrônica em meio magnético, contendo a relação detalhada das guias recebidas, valores e datas de repasse;
- Conciliação e conferência dos valores pela Secretaria Municipal de Finanças;
- Elaboração de relatórios mensais de desempenho, garantindo transparência e controle da arrecadação.

Durante toda a vigência do contrato, a instituição financeira deverá assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços, manter suporte técnico e comunicação direta com a Secretaria de Finanças, e observar as normas operacionais da FEBRABAN e do Banco Central do Brasil.

Ao término do contrato, deverá ser emitido relatório final de encerramento, contendo o resumo das operações realizadas, valores arrecadados e repassados, e eventuais pendências conciliatórias, para fins de prestação de contas e encerramento administrativo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de servidores designados formalmente como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

- ✓ Gestor do Contrato: *David dos Santos – Diretor de Finanças e Patrimônio*, cuja função é acompanhar a execução global do ajuste, assegurando que os serviços prestados atendam aos requisitos definidos neste Termo de Referência e no contrato firmado.
- ✓ Fiscal do Contrato: *Juliana Angélica Moreira de Andrade– Assistente de Contabilidade*, que tem por necessidade verificar, de forma cotidiana, o cumprimento das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

contratuais pela contratada, registrando ocorrências, solicitando providências e encaminhando relatórios de acompanhamento.

A fiscalização abrangerá, entre outras atividades:

- Verificação da regularidade dos repasses financeiros realizados pelas instituições credenciadas;
- Análise dos relatórios eletrônicos de arrecadação e prestação de contas;
- Monitoramento dos prazos de repasse e da qualidade das informações enviadas;
- Controle dos pagamentos mensais, de acordo com o número de guias efetivamente arrecadadas;
- Registro de ocorrências e elaboração de relatórios periódicos sobre o desempenho das instituições credenciadas;
- Atesto dos relatórios mensais de arrecadação, condicionando o pagamento à comprovação da execução dos serviços conforme as condições estabelecidas.

A contratada deverá fornecer todas as informações solicitadas pelos gestores e fiscais, atender prontamente às notificações e garantir transparência total nas operações de arrecadação, bem como a disponibilização dos relatórios e arquivos magnéticos sempre que requisitado pela Administração.

A fiscalização não exime as instituições credenciadas de suas responsabilidades legais e contratuais, servindo como instrumento de controle, transparência e eficiência da arrecadação municipal.

6.1 Obrigações da Contratada (Instituição Financeira Credenciada)

A instituição financeira credenciada deverá:

- a) Efetuar o recebimento, autenticação e repasse dos tributos municipais arrecadados por meio de DAM e PIX;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

- b) Repassar os valores arrecadados à conta bancária da Prefeitura Municipal de Estiva/MG até o primeiro dia útil subsequente ao recebimento;
- c) Enviar prestação de contas eletrônica (meio magnético) contendo o detalhamento das guias arrecadadas, valores e datas de repasse;
- d) Assegurar o sigilo e a segurança das informações financeiras, conforme normas do Banco Central e da FEBRABAN;
- e) Disponibilizar atendimento em guichês, correspondentes, rede lotérica, Banco Postal e canais eletrônicos;
- f) Manter regularidade fiscal e cadastral durante toda a vigência do contrato;
- g) Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer inconsistência, falha ou irregularidade nas operações de arrecadação;
- h) Prestar suporte técnico e atendimento à Secretaria Municipal de Finanças, quando necessário;
- i) Cumprir todas as condições e prazos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

6.2 Obrigações da Contratante (Prefeitura Municipal de Estiva/MG)

Compete à Prefeitura Municipal de Estiva/MG, por meio da Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Emitir as guias de arrecadação (DAM/PIX) com os padrões definidos pela FEBRABAN e compatíveis com o sistema das instituições credenciadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados;
- c) Receber, conferir e conciliar as informações e valores repassados;
- d) Efetuar o pagamento das tarifas correspondentes, conforme o número de guias efetivamente arrecadadas;
- e) Fornecer informações e documentos necessários à execução contratual;
- f) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no cumprimento das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

6.3 Penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as penalidades na forma prevista no Inciso IV do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, mediante a comprovação da arrecadação efetiva das guias de tributos municipais (DAM e PIX) pelas instituições financeiras credenciadas.

O valor devido corresponderá à quantidade de guias arrecadadas no período, multiplicado pelo valor unitário, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e adotado neste Termo de Referência.

O pagamento será realizado após:

- Recebimento e validação dos relatórios mensais de arrecadação e repasse;
- Atesto do Fiscal do Contrato, confirmando a execução regular dos serviços;
- Atesto do relatório emitido pelas instituições financeiras, apurando a quantidade de guias recebidas e valor das taxas a pagar.

O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias corridos após o atesto do relatório de apuração emitido pela instituição.

Em caso de divergências, falhas operacionais ou inconsistências na prestação de contas, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

A contratação será realizada por meio de credenciamento, conforme previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, modalidade aplicável quando houver inviabilidade de competição para execução de serviços simultâneos e de mesma natureza.

O credenciamento permitirá que todas as instituições financeiras interessadas, que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, sejam habilitadas para prestar o serviço, garantindo ampla participação, isonomia e conveniência aos contribuintes.

A seleção será feita mediante a análise documental e técnica das instituições que apresentarem a documentação exigida, sendo credenciadas todas as que comprovarem o atendimento integral das condições estabelecidas.

O valor de referência será de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por guia arrecadada, aplicado de forma uniforme para todas as instituições credenciadas, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS E QUANTIDADE ESTIMADA POR ITEM

A estimativa dos custos foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a outros municípios, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), tomando-se como referência o menor valor identificado.

Descrição do Serviço	Quantidade Estimada (guias/ano)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Recebimento de guias DAM e PIX	15.000	2,50	37.500,00

Valor total estimado: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) por ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

O pagamento será realizado mensalmente, conforme o número de guias efetivamente arrecadadas. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse público e a legislação vigente.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

O objeto deste Termo de Referência consiste na prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais por instituições financeiras credenciadas junto à Prefeitura Municipal de Estiva/MG.

As especificações técnicas mínimas exigidas para execução do serviço são as seguintes:

1. Serviço: Arrecadação de tributos municipais por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e PIX (QR Code), conforme padrão FEBRABAN;
2. Instituições habilitadas: Bancos comerciais, caixas econômicas e cooperativas de crédito autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
3. Canais de atendimento obrigatórios: Guichês de agências bancárias; Correspondentes bancários; Rede lotérica; Banco Postal; Canais eletrônicos (Internet Banking, aplicativos, caixas eletrônicos e PIX).
4. Autenticação: As guias deverão ser autenticadas eletronicamente no ato do pagamento, com código de autenticação legível e integrado ao sistema municipal;
5. Repasse: O valor arrecadado deverá ser repassado à conta bancária da Prefeitura até o primeiro dia útil subsequente ao recebimento;
6. Prestação de contas: Envio de relatório eletrônico (meio magnético) contendo os dados de todas as guias recebidas, valores, datas e canais de pagamento utilizados;
7. Compatibilidade técnica: Os arquivos e relatórios deverão estar em formato compatível com o sistema de gestão tributária municipal, conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Finanças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

8. Segurança: Os serviços deverão obedecer às normas da FEBRABAN e do Banco Central do Brasil, garantindo sigilo, autenticidade e integridade das informações;
9. Continuidade: O serviço deverá ser prestado de forma ininterrupta, assegurando o pleno funcionamento dos canais de arrecadação durante todo o período de vigência do contrato.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGAS

1. Recebimento e autenticação: As guias de arrecadação (DAM/PIX) devem ser recebidas e autenticadas imediatamente pelos canais das instituições credenciadas.
2. Repasse dos valores: Os valores arrecadados devem ser repassados à conta da Prefeitura até o primeiro dia útil subsequente ao recebimento.
3. Prestação de contas: Relatórios eletrônicos contendo todas as guias arrecadadas, valores, datas e canais de pagamento devem ser enviados diariamente ou conforme cronograma definido com a Secretaria de Finanças.
4. Relatórios mensais: A instituição credenciada fornecerá relatórios consolidados mensais para conferência e atesto da Secretaria.
5. Continuidade do serviço: Os serviços devem ser prestados de forma ininterrupta, com comunicação imediata de qualquer falha ou interrupção.
6. Encerramento contratual: Ao término do contrato, a instituição entregará relatório final consolidado em até 10 dias úteis, detalhando valores arrecadados, repasses e eventuais pendências.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas inerentes a presente contratação estão previstas em dotações específicas consignados no orçamento vigente.

020700 04 123 0005 2021 0000 3.3.90.39.00 – ficha

453



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

O empenho e pagamento das despesas ocorrerão conforme a legislação vigente e disponibilidade orçamentária.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

David dos Santos, Diretor de Finanças e Patrimônios

Estiva, 13 de outubro de 2025.

David dos Santos
Diretor de Finanças e Patrimônios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE ESTIVA, CNPJ 18675918000104, sediado na Av. Prefeito Gabriel Rosa, Centro, 177, Estiva/MG, CEP 37542-000, e _____, CNPJ _____, com sede _____, representada por _____, CPF _____, RG _____, na qualidade de _____ denominada CREDENCIADA, por meio do Edital de Chamamento Público nº 04/2025 têm entre si justo e acordado o presente ajuste de prestação de serviços, na forma da Lei 14.133/2021 e demais legislações e normas aplicáveis à espécie, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO

1.1 Credenciamento para instituições bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para recebimentos de tributos municipais e demais receitas públicas, por meio de Documentos de Arrecadação Municipal-DAM, em padrão FEBRABAN e/ou PIX(QR Code), abrangendo canais como guichê, correspondente bancário, rede lotérica e Banco Postal, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, pelo período de 12 meses.

2.DO MODO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto dar-se-á por meio da prestação contínua dos serviços de arrecadação de tributos municipais, realizados pelas instituições financeiras credenciadas junto à Prefeitura Municipal de Estiva/MG.

2.2. Após a publicação do edital e a formalização do credenciamento, cada instituição habilitada estará apta a receber, autenticar e repassar os valores arrecadados pelos contribuintes, de acordo com as seguintes etapas:

- 2.2.1. Emissão das guias de arrecadação (DAM/PIX) pelo sistema municipal, contendo código de barras padrão FEBRABAN e/ou QR Code PIX;
- 2.2.2. Recebimento e autenticação das guias em guichês de atendimento, correspondentes bancários, rede lotérica, Banco Postal ou canais eletrônicos;
- 2.2.3. Repasse dos valores arrecadados à conta bancária da Prefeitura Municipal de Estiva/MG até o primeiro dia útil subsequente ao recolhimento;
- 2.2.4. Prestação de contas eletrônica em meio magnético, contendo a relação detalhada das guias recebidas, valores e datas de repasse;
- 2.2.5. Conciliação e conferência dos valores pela Secretaria Municipal de Finanças;
- 2.2.6. Elaboração de relatórios mensais de desempenho, garantindo transparência e controle da arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

2.3. Durante toda a vigência do contrato, a instituição financeira deverá assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços, manter suporte técnico e comunicação direta com a Secretaria de Finanças, e observar as normas operacionais da FEBRABAN e do Banco Central do Brasil.

2.4. Ao término do contrato, deverá ser emitido relatório final de encerramento, contendo o resumo das operações realizadas, valores arrecadados e repassados, e eventuais pendências conciliatórias, para fins de prestação de contas e encerramento administrativo.

3. DO RECEBIMENTO

3.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de servidores designados formalmente como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A fiscalização abrangerá, entre outras atividades:

- 3.2.1. Verificação da regularidade dos repasses financeiros realizados pelas instituições credenciadas;
- 3.2.2. Análise dos relatórios eletrônicos de arrecadação e prestação de contas;
- 3.2.3. Monitoramento dos prazos de repasse e da qualidade das informações enviadas;
- 3.2.4. Controle dos pagamentos mensais, de acordo com o número de guias efetivamente arrecadadas;
- 3.2.5. Registro de ocorrências e elaboração de relatórios periódicos sobre o desempenho das instituições credenciadas;
- 3.2.6. Atesto dos relatórios mensais de arrecadação, condicionando o pagamento à comprovação da execução dos serviços conforme as condições estabelecidas.

3.3. A contratada deverá fornecer todas as informações solicitadas pelos gestores e fiscais, atender prontamente às notificações e garantir transparência total nas operações de arrecadação, bem como a disponibilização dos relatórios e arquivos magnéticos sempre que requisitado pela Administração.

3.4. A fiscalização não exime as instituições credenciadas de suas responsabilidades legais e contratuais, servindo como instrumento de controle, transparência e eficiência da arrecadação municipal.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, mediante a comprovação da arrecadação efetiva das guias de tributos municipais (DAM e PIX) pelas instituições financeiras credenciadas.

4.2. O valor devido corresponderá à quantidade de guias arrecadadas no período, multiplicado pelo valor unitário, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e adotado neste Termo de Referência.

4.3. O pagamento será realizado após:

- 4.3.1. Recebimento e validação dos relatórios mensais de arrecadação e repasse;
- 4.3.2. Atesto do Fiscal do Contrato, confirmando a execução regular dos serviços;
- 4.3.3. Atesto do relatório emitido pelas instituições financeiras, apurando a quantidade de guias recebidas e valor das taxas a pagar.

4.4. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias corridos após o atesto do relatório de apuração emitido pela instituição.

4.5. Em caso de divergências, falhas operacionais ou inconsistências na prestação de contas, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

5.DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 meses com início na data de assinatura do Contrato.

6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Obrigações da Contratada (Instituição Financeira Credenciada)

- 6.1.1. A instituição financeira credenciada deverá:
- 6.1.2. Efetuar o recebimento, autenticação e repasse dos tributos municipais arrecadados por meio de DAM e PIX;
- 6.1.3. Repassar os valores arrecadados à conta bancária da Prefeitura Municipal de Estiva/MG até o primeiro dia útil subsequente ao recebimento;
- 6.1.4. Enviar prestação de contas eletrônica (meio magnético) contendo o detalhamento das guias arrecadadas, valores e datas de repasse;
- 6.1.5. Assegurar o sigilo e a segurança das informações financeiras, conforme normas do Banco Central e da FEBRABAN;
- 6.1.6. Disponibilizar atendimento em guichês, correspondentes, rede lotérica, Banco Postal e canais eletrônicos;
- 6.1.7. Manter regularidade fiscal e cadastral durante toda a vigência do contrato;
- 6.1.8. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer inconsistência, falha ou irregularidade nas operações de arrecadação;
- 6.1.9. Prestar suporte técnico e atendimento à Secretaria Municipal de Finanças, quando necessário;
- 6.1.10. Cumprir todas as condições e prazos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

6.2 Obrigações da Contratante (Prefeitura Municipal de Estiva/MG)

6.2.1. Compete à Prefeitura Municipal de Estiva/MG, por meio da Secretaria Municipal de Finanças:

- 6.2.1.1. Emitir as guias de arrecadação (DAM/PIX) com os padrões definidos pela FEBRABAN e compatíveis com o sistema das instituições credenciadas;
- 6.2.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados;
- 6.2.1.3. Receber, conferir e conciliar as informações e valores repassados;
- 6.2.1.4. Efetuar o pagamento das tarifas correspondentes, conforme o número de guias efetivamente arrecadadas;
- 6.2.1.5. Fornecer informações e documentos necessários à execução contratual;
- Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no cumprimento das obrigações.

7. DO PREÇO

7.1 O preço da prestação de serviços deverá ser **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)** por recebimento de guia (DAM ou PIX).

7.3 No preço da prestação dos serviços, deverão estar incluídos TODOS os custos envolvidos na prestação dos serviços, inclusive tributários e administrativos, como também o fornecimento dos cartões e as substituições necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

8.DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 O valor seja reajustado na prorrogação contratual, de acordo com o índice INPC.

9.ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1 O Durante a vigência deste Contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado pelo município.

9.2 O acompanhamento contratual é pressuposto para o recebimento do seu objeto, mas não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

9.3 Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo Fiscal do Contrato, acarretará a rejeição do objeto, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas correções ou o correto adimplemento da obrigação.

9.4 As irregularidades apontadas durante o acompanhamento da execução, ou no momento do recebimento, deverão ser sanadas até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 O município acompanhará e fiscalizará o serviço neste Contrato, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de vícios, defeitos, imperfeições, falhas, irregularidades ou incorreções observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade superior competente para as providências cabíveis, de modo a zelar pelo perfeito e integral cumprimento do objeto.

10.DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações definidas em Lei ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021:

1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do valor do contrato licitado ou do celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa
5. indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
6. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

2. As peculiaridades do caso concreto;
3. 19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

10.10. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, bem como da aplicação das sanções caberá apresentação de defesas e recurso na forma e prazos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

11.DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12.DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 O município poderá, a qualquer tempo, promover o credenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, ou, ainda em fatos que impliquem comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito ao contraditório.

12.2 A CREDENCIADA poderá solicitar o seu credenciamento ou a suspensão dos seus serviços, a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

13. DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei Anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do presente contrato é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

14. DA RESCISÃO

14.1 O instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) Diante do atraso injustificado do início do serviço;
- c) Pela paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao município contratante;
- d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- e) Pelo o cometimento reiterado de faltas na sua execução.

14.2 A CREDENCIADA se obriga, a partir da comunicação da rescisão, a manter a prestação do serviço até a data estabelecida para o encerramento.

14.3 A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre-MG para dirimir quaisquer questões oriundas do cumprimento do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estiva/MG, xx de xx de 202x.

MUNICÍPIO DE ESTIVA
Prefeito Municipal

CREDENCIADA -
(nome da empresa)
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 (art. 62 e 63), que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame no Município de Estiva/MG, para o Processo de Chamamento Público nº 004//2025, cujo o objeto é o Credenciamento para instituições bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para recebimentos de tributos municipais e demais receitas públicas, por meio de Documentos de Arrecadação Municipal-DAM, em padrão FEBRABAN e/ou PIX(QR Code), abrangendo canais como guichê, correspondente bancário, rede lotérica e Banco Postal, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, e ainda:
- a) Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.
 - b) Declaro que recebi todas as informações necessárias para participar do presente credenciamento e concordo com os seus termos;
 - c) Declaro não estar impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - d) Declaro não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
 - e) Declaro que meu Formulário de Inscrição foi elaborado de maneira independente e que conduzo meus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira.
 - f) Declaro estar ciente que a empresa e seus membros, não poderão ter qualquer relação de parentesco com membros da Administração da Autarquia, bem como também do quadro de servidores, vínculo empregatício, trabalho ou Prestação de Serviços com Associações e Sindicato da Categoria, no intuito de se evitar questionamentos, caracterizando o credenciamento de forma imparcial.
 - g) Estou ciente e de acordo com os Termos do Edital de Credenciamento nº 003/2025 – 24 e seus anexos.
Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

Nome do responsável/ (Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

OBJETO: Credenciamento para instituições bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para recebimentos de tributos municipais e demais receitas públicas, por meio de Documentos de Arrecadação Municipal-DAM, em padrão FEBRABAN e/ou PIX (QR Code), abrangendo canais como guichê, correspondente bancário, rede lotérica e Banco Postal, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Nome Fantasia

CNPJ: Inscrição Estadual

.....

Inscrição Municipal.....

Empresa Optante Pelo Simples: () Sim () Não

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Micro Empresa () Empresa De Pequeno Porte () Empreendedor Individual Outros () Qual

.....

Endereço Completo:

E-mail:

Telefone:

Tipo Da Empresa:

() Individual () LTDA

() S/A

() Outros. Qual

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL:

Nome Completo:

Cpf :

Data do Registro do Contrato na Junta Comercial:

Nome Completo:

Cpf:

Data do Registro do Contrato Na Junta Comercial

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

Banco:.....

Agência:.....

Conta.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 0800 011 2600

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARA O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

Nome: Cargo

Estado Civil

Rg:Ssp/

Cpf: Endereço:

Telefone:.....

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS